



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

# **Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012**

## **LEI N.º 1017, DE 04 DE AGOSTO DE 2011**

**PREFEITO: CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA**



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

**LEI Nº 1017, DE 04 DE AGOSTO DE 2011.**

*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2012, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO,**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**SEÇÃO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;

II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III – as disposições relativas às despesas com pessoal;

IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2012;

b) Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2012/2014;

c) Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2012/2014;

d) Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2012/2014;

e) Tabela 1 – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2012/2014;

f) Tabela 2 – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2010;

g) Tabela 3 – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2012;

h) Tabela 4 – Evolução do Patrimônio no período de 2008 a 2010;

i) Tabela 5 – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

j) Tabela 6 – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

k) Tabela 7 – Projeção Atuarial do RPPS

l) Tabela 8 – Estimativa e compensação da renúncia da receita;

m) Tabela 9 – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;

n) Tabela 10 – Anexo de riscos fiscais e providências;

o) Anexo V – Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2012/2014.

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo deverão ser elaborados com base na Portaria STN n. 249 de 30 de abril de 2010.



## ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constarão no PPA 2010/2013, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2012, 2013 e 2014.

§ 4º - para a elaboração da Tabela 2 da presente lei, será utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - no que se refere à Tabela 8, o Município apresentará valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração da Tabela 9, deve ser considerado o aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 7º - Como providências, previstas na Tabela 10, o Município considerará como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei 4.320/64, quando da execução orçamentária.

**Art.2º** - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2012.

### SEÇÃO II DOS GASTOS MUNICIPAIS

**Art.3º** - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

**Art.4º** - Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I—A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II—Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III—Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV—Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

### SEÇÃO III DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

**Art.5º** - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I – Dos tributos de sua competência;
- II – De atividades econômicas;
- III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV – Das alienações;
- V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.;
- VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

**Art.6º** - A estimativa das receitas considerará:

- I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III – Alterações na legislação tributária;
- IV – A variação do índice de preços;
- V – A arrecadação dos últimos 04 (quatro) exercícios encerrados (2007 a 2010) e a previsão para 2011.

**Art.7º** - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

- §1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;
- §2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;
- §3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do Art.14 da Lei Complementar Nº101/2000

## **CAPÍTULO II**

### **DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS**

**Art.8º** - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2012 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

**Art.9º** - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

§ 1º – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2012, ambos os Poderes deverão verificar os programas que serão contemplados no PPA (2010-2013), e as ações prioritárias, nele contempladas para 2012, deverão estar em consonância com as prioridades previstas na presente Lei.

§ 2º – Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2012, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ 3º – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

**CAPÍTULO III**

**A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E  
ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO**

**SEÇÃO I**

**Da Organização dos Orçamentos**

**Art.10** - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;
- III – Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

**Art.11** – A Lei Orçamentária para o exercício de 2012 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

I – Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de Maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações;

II – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 04 de Abril de 1999 e suas atualizações; por Categoria Econômica, Grupo da Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa, consoante disposto na Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações.

**Art. 12** – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – a fundos especiais;
- II – às ações de saúde;
- III – às ações de assistência social;
- IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

**Art. 13** – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2012 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no artigo 22 da Lei Complementar 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da lei orçamentária para 2012, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observados quando da fixação destes gastos.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

**Art.14** – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o artigo 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional Nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2012 já fixar tais valores mínimos.

**Parágrafo Único** – O município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem vinculados à promoção eficaz de políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

**Art.15** – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar n. 101 de 2000.

**Art. 16** – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Parágrafo Único** - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterà justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

**Art. 17** – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 31 de Julho de 2011, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, ser incluída no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

**Art. 18** – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do início do exercício financeiro seguinte, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2011.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

**SEÇÃO II**  
**Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas**

**Art. 19** – A Lei orçamentária conterà reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária, ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

Parágrafo Único – para efeitos do disposto no caput deste artigo, a Reserva de Contingência do RPPS não será considerada no cálculo do limite máximo para reserva de contingência do Município, visto que aquela Reserva somente poderá ser destinada a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos do próprio RPPS.

**Art. 20** – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar n. 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

**Art. 21** – As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2012 em relação ao exercício financeiro de 2011, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2012.

**Art. 22** – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do Art.9º, ou no inciso II, § 1º, do Art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder a respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2012.

**Art. 23** – Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2012, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

**SEÇÃO III**  
**Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo**

**Art. 24** – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2012, o valor resultante da aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas na Resolução Normativa nº 001/2005 do Tribunal de Contas de Alagoas acrescido dos valores devidos aos inativos e pensionistas pagos



## ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

diretamente por aquele Poder. A proposta orçamentária da Câmara, que conterà recursos destinados à cobertura da verba indenizatória da atividade parlamentar será feita após o recebimento da previsão das receitas citadas neste artigo, que será enviada pelo Poder Executivo até 30/06/2011.

**Art. 25** – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

**§1º** - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

**§2º** - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

**Art. 26** – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

### SEÇÃO IV Da Disposição Sobre Novos Projetos

**Art. 27** – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

### SEÇÃO V Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

**Art. 28** - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

**SEÇÃO VI**

**Das Transferências de Recursos para o Setor Privado**

**Subseção I**

**Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos**

**Art. 29** – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

**Parágrafo Único** – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 2 anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS

**Subseção II**

**Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas**

**Art. 30** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

**Parágrafo Único** – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

**Art. 31** – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

**§1º** – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

**§2º** - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

- a) Certidão Negativa junto ao INSS
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS

**SEÇÃO VII**  
**Dos Créditos Adicionais**

**Art. 32** – A lei orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita prevista para o Exercício de 2012.

**Art. 33** – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2011, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2012, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

**Art. 34** – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:  
I – exposições de motivos que os justifiquem;  
II – indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º do art. 43, da Lei 4.320/64;  
III – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

**SEÇÃO VIII**  
**Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias**

**Art. 35** – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

**§1º** - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

**§2º** - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

- I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
- II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos a extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
- III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

**SEÇÃO I**

**Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

**Art. 36** – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar n. 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

**SEÇÃO II**

**Das Despesas com Pessoal**

**Art. 37** – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão em até 15 (quinze) dias após a sanção da presente Lei, tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

**Art. 38** – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

- I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
- II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
- III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal e criação de plano de carreira para os demais servidores;
- IV - alteração da estrutura de carreiras;
- V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
- VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
- VII - concessão de abono remuneratório e/ou gratificação aos servidores em exercício de cargo efetivo e de cargo em comissão ou função de confiança respeitadas as exigências do §4º do art. 39 da Constituição Federal e do §4º do art. 94 da Lei Orgânica Municipal;
- VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

**§1º** – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

**§2º** - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III, IV e VII;

**§3º** - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I, do art. 22, todos da Lei Complementar 101 de 2000;

**§4º** - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101 de 2000, quando de sua implantação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

**Art. 39** – No exercício de 2012, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – situações de emergência ou calamidade pública;
- II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível.

**Art. 40** – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2012 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 41** – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2012, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

- I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:
  - a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
  - b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003.
  - c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

**Art. 42** – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

**Parágrafo Único** – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

**CAPÍTULO VI**  
**DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS**

**Art. 43** – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

- I – No Poder Executivo:
  - a) diárias;
  - b) serviço extraordinário;
  - c) aquisição de material de consumo;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

d) realização de obras com recursos próprios

II – No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário
- c) aquisição de material de consumo
- d) realização de obras com recursos próprios

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
- VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
- VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 44** – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
- V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

**Art. 45** – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2011, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2012.

**Art. 46** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA**  
**PREFEITO**

**Estado de Alagoas**  
**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - PREFEITURA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012**

**Anexo I - Metas e Prioridades para Administração para 2012**

Execução Autorizada em 03/01/2011 (R) - PPA 2010-2013 - nº 983 de 2012/2008

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
<b>14 AÇÕES LEGISLATIVAS</b>									
<b>1 AÇÕES LEGISLATIVAS</b>									
	<b>Entidade: 1 PREFEITURA</b>								
	<b>Órgão: 01.00 CÂMARA MUNICIPAL</b>		332.539.226,00	0,00	99.529.038,00	233.010.187,00	71.471.752,00	0,00	233.010.187,00
	<b>Unidade: 01.10 CÂMARA MUNICIPAL</b>		15.914.868,00	0,00	3.887.400,00	12.027.468,00	4.062.333,00	0,00	12.027.468,00
			15.914.868,00	0,00	3.887.400,00	12.027.468,00	4.062.333,00	0,00	12.027.468,00
<b>2 AÇÕES LEGISLATIVAS</b>									
	<b>Entidade: 2.001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>								
	<b>Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO</b>		18.101.125,00	0,00	3.826.213,00	14.274.912,00	4.721.127,00	0,00	14.274.912,00
	<b>Unidade: 02.20 GABINETE DO PREFEITO</b>		18.101.125,00	0,00	3.826.213,00	14.274.912,00	4.721.127,00	0,00	14.274.912,00
<b>2 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA</b>									
	<b>Entidade: 2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>								
	<b>Órgão: 2.003 MANUTENÇÃO DA AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		14.423.426,00	0,00	2.917.563,00	11.505.863,00	3.791.837,00	0,00	11.505.863,00
	<b>Unidade: 2.046 MANUT. DO PROG. PRONASCI - APAREL. DO GAB. DE GESTÃO INATIVIDADE MANTIDA (EXE)</b>		1.877.699,00	0,00	458.650,00	1.419.049,00	479.290,00	0,00	1.419.049,00
	<b>Órgão: 03.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		1.800.000,00	0,00	450.000,00	1.350.000,00	450.000,00	0,00	1.350.000,00
	<b>Unidade: 03.30 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		3.621.276,00	0,00	884.542,00	2.736.734,00	924.344,00	0,00	2.736.734,00
			3.621.276,00	0,00	884.542,00	2.736.734,00	924.344,00	0,00	2.736.734,00
<b>2 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA</b>									
	<b>Entidade: 2.004 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>								
	<b>Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		26.778.839,00	0,00	7.485.157,00	19.293.682,00	6.233.612,00	0,00	19.293.682,00
	<b>Unidade: 04.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		26.778.839,00	0,00	7.485.157,00	19.293.682,00	6.233.612,00	0,00	19.293.682,00
			26.778.839,00	0,00	7.485.157,00	19.293.682,00	6.233.612,00	0,00	19.293.682,00
<b>1 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA</b>									
	<b>Entidade: 2.005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>								
	<b>Órgão: 2.006 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL</b>		18.114.651,00	0,00	5.314.857,00	12.799.794,00	4.088.127,00	0,00	12.799.794,00
	<b>Unidade: 2.006 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL</b>		18.114.651,00	0,00	5.314.857,00	12.799.794,00	4.088.127,00	0,00	12.799.794,00
			18.114.651,00	0,00	5.314.857,00	12.799.794,00	4.088.127,00	0,00	12.799.794,00
			6.535.688,00	0,00	1.670.900,00	4.964.888,00	1.645.985,00	0,00	4.964.888,00

## MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - PREFEITURA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Anexo I - Metas e Prioridades para Administração para 2012

Seliho - Alterado em 01/01/2011 (L) - PPA 2010-2013, nº 003 de 30/12/2009

Código	Programa Ação	Previd (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamentaria em 2011				
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA</b>									
<b>Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>									
<b>Unidade: 04.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>									
2	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		332.539.225,00	0,00	98.529.038,00	233.010.187,00	71.471.752,00	0,00	233.010.187,00
2.050	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DA GUARDA MI	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	26.778.839,00	0,00	7.485.157,00	19.293.682,00	6.233.612,00	0,00	19.293.682,00
	Meta financeira		26.778.839,00	0,00	7.485.157,00	19.293.682,00	6.233.612,00	0,00	19.293.682,00
2.051	MANUTENÇÃO DO PROG. DE APARELHAMENTO DA GUARDA MI	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	440.000,00	0,00	110.000,00	330.000,00	110.000,00	0,00	330.000,00
	Meta financeira		440.000,00	0,00	110.000,00	330.000,00	110.000,00	0,00	330.000,00
<b>Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>									
<b>Unidade: 05.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>									
0	OPERAÇÕES ESPECIAIS		1.588.500,00	0,00	389.500,00	1.199.000,00	389.500,00	0,00	1.199.000,00
0.008	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	OPERAÇÃO MANTIDA (EXE)	17.954.516,00	0,00	4.829.722,00	13.124.794,00	4.199.061,00	0,00	13.124.794,00
	Meta física		17.954.516,00	0,00	4.829.722,00	13.124.794,00	4.199.061,00	0,00	13.124.794,00
	Meta financeira		17.954.516,00	0,00	4.829.722,00	13.124.794,00	4.199.061,00	0,00	13.124.794,00
<b>1 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA</b>									
2.007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	8.759.542,00	0,00	2.135.584,00	6.622.958,00	2.092.731,00	0,00	6.622.958,00
	Meta física		8.759.542,00	0,00	2.135.584,00	6.622.958,00	2.092.731,00	0,00	6.622.958,00
	Meta financeira		8.759.542,00	0,00	2.135.584,00	6.622.958,00	2.092.731,00	0,00	6.622.958,00
<b>9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>									
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA CONTINGENCIADA (EXE)	8.892.491,00	0,00	2.616.810,00	6.265.681,00	2.026.568,00	0,00	6.265.681,00
	Meta física		8.892.491,00	0,00	2.616.810,00	6.265.681,00	2.026.568,00	0,00	6.265.681,00
	Meta financeira		8.892.491,00	0,00	2.616.810,00	6.265.681,00	2.026.568,00	0,00	6.265.681,00
<b>Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>									
<b>Unidade: 06.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>									
3	EDUCAÇÃO PARA TODOS		312.453,00	0,00	4.000	0,00	4,000	0,00	0,000
1.003	ADQUIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ADQUIRIDO (UNI)	28.657.807,00	0,00	76.328,00	236.155,00	79.762,00	0,00	236.155,00
	Meta física		28.657.807,00	0,00	76.328,00	236.155,00	79.762,00	0,00	236.155,00
	Meta financeira		28.657.807,00	0,00	76.328,00	236.155,00	79.762,00	0,00	236.155,00
1.040	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS JUNTO AO FINE - PTA	CONVÊNIOS MANTIDOS (UNI)	28.657.807,00	0,00	6.989.789,00	21.698.018,00	7.206.983,00	0,00	21.698.018,00
	Meta física		28.657.807,00	0,00	6.989.789,00	21.698.018,00	7.206.983,00	0,00	21.698.018,00
	Meta financeira		28.657.807,00	0,00	6.989.789,00	21.698.018,00	7.206.983,00	0,00	21.698.018,00



**Estado de Alagoas**  
**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - PREFEITURA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012**

**Anexo I - Metas e Prioridades para Administração para 2012**

Selêção: Alterações em 03/03/2011 (M) - PPA 2010-2013, nº 303 de 30/12/2009

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
<b>3 EDUCAÇÃO PARA TODOS</b>									
<b>3 2010 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MANTIDA (EXE)</b>									
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.185.082,00	0,00	533.733,00	1.651.349,00	657.751,00	0,00	1.651.349,00
2011	QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - OSE	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.359.997,00	0,00	576.458,00	1.783.539,00	602.399,00	0,00	1.783.539,00
2012	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - F ATIVIDADE MANTIDA (EXE)		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		26.824,00	0,00	6.552,00	20.272,00	6.847,00	0,00	20.272,00
2026	PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENT/ ATIVIDADE MANTIDA (EXE)		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.169.132,00	0,00	285.575,00	883.557,00	298.425,00	0,00	883.557,00
2030	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		129.902,00	0,00	31.730,00	98.172,00	33.158,00	0,00	98.172,00
2040	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		134.123,00	0,00	32.760,00	101.363,00	34.236,00	0,00	101.363,00
2041	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		134.123,00	0,00	32.760,00	101.363,00	34.236,00	0,00	101.363,00
2042	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		134.123,00	0,00	32.760,00	101.363,00	34.236,00	0,00	101.363,00
2043	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		19.242.381,00	0,00	4.642.700,00	14.599.681,00	4.819.400,00	0,00	14.599.681,00
2047	MANUTENÇÃO DO PROG. EDUCANDO PARA CIDADANIA - ESCOL ATIVIDADE MANTIDA (EXE)		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		266.243,00	0,00	65.521,00	202.722,00	68.471,00	0,00	202.722,00
2048	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIDEO MONITORAMENTO	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.052.000,00	0,00	263.000,00	789.000,00	263.000,00	0,00	789.000,00
	Meta financeira		1.256.000,00	0,00	314.000,00	942.000,00	314.000,00	0,00	942.000,00

## MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - PREFEITURA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Anexo I - Metas e Prioridades para Administração para 2012

Seleção Anual em 03/02/2011 (Lei - PPA 2010-2013, nº 983 de 2011/2009)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
<b>4 ESTRUTURANDO MARECHAL</b>									
<b>1.006 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO</b>									
	Meta física	CELULAS CONSTRUIDAS (UNI)	4.000	0,000	2.000	2.000	2.000	0,000	2.000
	Meta financeira		4.040.000,00	0,00	2.020.000,00	2.020.000,00	2.020.000,00	0,00	2.020.000,00
<b>1.007 CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E URBANIZAÇÃO</b>									
	Meta física	CALÇAMENTO E URBANIZAÇÃO CONSTRUIDOS (UNI)	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		4.400.000,00	0,00	1.100.000,00	3.300.000,00	1.100.000,00	0,00	3.300.000,00
<b>1.008 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E/OU PARALELEPÍEDOS EM VIAS PL VIAS PAVIMENTADAS (M2)</b>									
	Meta física		331.500	0,000	82.875	248.625	82.875	0,000	248.625
	Meta financeira		14.955.230,00	0,00	3.476.186,00	11.479.034,00	3.965.630,00	0,00	11.479.034,00
<b>1.009 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA</b>									
	Meta física	SISTEMA AMPLIADO (KM)	48.000	0,000	0,000	48.000	12.000	0,000	48.000
	Meta financeira		2.102.500,00	0,00	0,00	2.102.500,00	500.000,00	0,00	2.102.500,00
<b>1.010 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS</b>									
	Meta física	PRAÇAS CONSTRUIDAS E/OU REFORMADAS (UNI)	8.000	0,000	1.000	7.000	3.000	0,000	7.000
	Meta financeira		2.350.000,00	0,00	1.000.000,00	1.350.000,00	150.000,00	0,00	1.350.000,00
<b>1.011 MANUTENÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM</b>									
	Meta física	REDE MANTIDA E/OU AMPLIADA (KM)	32.000	0,000	32.000	0,000	32.000	0,000	0,000
	Meta financeira		5.213.500,00	0,00	1.000.000,00	4.213.500,00	1.300.000,00	0,00	4.213.500,00
<b>1.019 URBANIZAÇÃO DA PRAIA DA BARRA NOVA</b>									
	Meta física	PRAIA URBANIZADA (M2)	80.000	0,000	0,000	80.000	0,000	0,000	80.000
	Meta financeira		350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
<b>1.023 CONSTRUÇÃO DE MATAOURO PÚBLICO</b>									
	Meta física	MATAOURO CONSTRUIDO (UNI)	1.000	0,000	0,000	1.000	0,000	0,000	1.000
	Meta financeira		977.500,00	0,00	0,00	977.500,00	0,00	0,00	977.500,00
<b>1.024 CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO</b>									
	Meta física	MERCADO PÚBLICO CONSTRUIDO (UNI)	1.000	0,000	0,000	1.000	0,000	0,000	1.000
	Meta financeira		170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
<b>1.034 URBANIZAÇÃO DA ORLA LAGUNAR</b>									
	Meta física	ORLA URBANIZADA (M2)	80.000	0,000	0,000	80.000	0,000	0,000	80.000
	Meta financeira		20.045.000,00	0,00	11.000.000,00	9.045.000,00	0,00	0,00	9.045.000,00
<b>1.036 URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DO FRANCÊS</b>									
	Meta física	ORLA URBANIZADA (M2)	200.000	0,000	100.000	100.000	0,000	0,000	100.000
	Meta financeira		18.260.000,00	0,00	17.000.000,00	1.260.000,00	0,00	0,00	1.260.000,00

## MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - PREFEITURA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

## Anexo I - Metas e Prioridades para Administração para 2012

Seleção Alternativa em 04/07/2011 (Lei - PPA 2010-2013 - nº 983 de 20/12/2009)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamentado em 2011				
<b>Entidade: 1 PREFEITURA</b>									
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEMINFRA	332.539.225,00	0,00	99.629.038,00	233.010,187,00	71.471,752,00	0,00	233.010,187,00
Unidade:	07.70	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEMINFRA	104.879.407,00	0,00	45.242.859,00	59.636.548,00	17.047.799,00	0,00	59.636.548,00
<b>4 ESTRUTURANDO MARECHAL</b>									
<b>2017 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - SEMINF ATIVIDADE MANTIDA (EXE)</b>									
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		14.786.956,00	0,00	4.311.322,00	10.455.634,00	3.480.738,00	0,00	10.455.634,00
<b>2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA</b>									
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		12.375.646,00	0,00	3.145.033,00	9.230.613,00	3.286.559,00	0,00	9.230.613,00
<b>2019 MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA DO MUNICÍPIO</b>									
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		4.973.075,00	0,00	1.190.308,00	3.682.767,00	1.243.872,00	0,00	3.682.767,00
<b>Órgão: 08.00 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, REC. HIDRIC. E TECNOL.</b>									
<b>Unidade: 08.80 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, REC. HIDRIC. E TECNOL.</b>									
			2.516,194,00	0,00	602,330,00	1.913,864,00	654,115,00	0,00	1.913,864,00
			2.516,194,00	0,00	602,330,00	1.913,864,00	654,115,00	0,00	1.913,864,00
<b>12 MEIO AMBIENTE AUTO-SUSTENTÁVEL</b>									
<b>1013 DESASSOREAMENTO DE RIOS E LAGOAS</b>									
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		400.000,00	0,00	100.000,00	300.000,00	100.000,00	0,00	300.000,00
<b>2020 MANUTENÇÃO DA SECRET. DE MEIO-AMBIENTE, REC HIDRICOS I ATIVIDADE MANTIDA (EXE)</b>									
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.116.194,00	0,00	502.330,00	1.613.864,00	554.115,00	0,00	1.613.864,00
<b>Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>									
<b>Unidade: 09.90 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>									
			21.469.993,00	0,00	1.889.810,00	19.580,183,00	2.547,582,00	0,00	19.580,183,00
			21.469.993,00	0,00	1.889.810,00	19.580,183,00	2.547,582,00	0,00	19.580,183,00
<b>11 SAÚDE E CIDADANIA</b>									
<b>5001 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAUDE SEDE CONSTRUÍDA (UNI)</b>									
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
<b>5013 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>									
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		2.150.000,00	0,00	500.000,00	1.650.000,00	550.000,00	0,00	1.650.000,00
<b>5014 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO E SANEAMENTO</b>									
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		13.647.500,00	0,00	0,00	13.647.500,00	700.000,00	0,00	13.647.500,00
<b>6010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>									
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		3.001.663,00	0,00	798.129,00	2.203.534,00	704.045,00	0,00	2.203.534,00

## MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - PREFEITURA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Anexo I - Metas e Prioridades para Administração para 2012

Seleção: Alagoas em 03/02/2011 (4) - PPA 2010-2013, nº 003 de 30/12/2009

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA</b>									
Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	332.659.225,00	0,00	99.529.038,00	233.010.187,00	71.471.752,00	0,00	233.010.187,00
Unidade:	09.90	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21.469.993,00	0,00	1.889.810,00	19.580.183,00	2.547.692,00	0,00	19.580.183,00
	11	SAÚDE E CIDADANIA	21.469.993,00	0,00	1.889.810,00	19.580.183,00	2.547.692,00	0,00	19.580.183,00
<b>6.034 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									
	6.034	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
		Meta física	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
		Meta financeira	178.830,00	0,00	43.681,00	135.149,00	45.647,00	0,00	135.149,00
<b>6.038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE DA PAZ</b>									
	6.038	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE DA PAZ	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
		Meta física	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
		Meta financeira	1.032.000,00	0,00	258.000,00	774.000,00	258.000,00	0,00	774.000,00
<b>6.039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIVA CIDADÃO</b>									
	6.039	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIVA CIDADÃO	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
		Meta física	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
		Meta financeira	1.160.000,00	0,00	290.000,00	870.000,00	280.000,00	0,00	870.000,00
<b>Órgão: 11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>									
Unidade:	11.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	23.936.779,00	0,00	5.823.989,00	18.112.790,00	6.246.120,00	0,00	18.112.790,00
	13	ASSISTÊNCIA SOCIAL MAIS PERTO DE VOCÊ	22.710.744,00	0,00	5.524.525,00	17.186.219,00	5.893.170,00	0,00	17.186.219,00
<b>5.005 CONSTRUÇÃO DA FABRICA DE SOPA</b>									
	5.005	CONSTRUÇÃO DA FABRICA DE SOPA	1.000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
		Meta física	1.000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
		Meta financeira	985.818,00	0,00	276.000,00	709.818,00	288.420,00	0,00	709.818,00
<b>5.006 CONST. DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA PORTAD. DE DEFIC CENTRO CONSTRUÍDO (UNI)</b>									
	5.006	CONST. DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA PORTAD. DE DEFIC CENTRO CONSTRUÍDO (UNI)	1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
		Meta física	1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
		Meta financeira	325.480,00	0,00	40.000,00	285.480,00	41.800,00	0,00	285.480,00
<b>5.007 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CASAS POPULARES</b>									
	5.007	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CASAS POPULARES	1.500,000	0,000	300,000	1.300,000	500,000	0,000	1.300,000
		Meta física	1.500,000	0,000	300,000	1.300,000	500,000	0,000	1.300,000
		Meta financeira	15.256.750,00	0,00	3.750.000,00	11.506.750,00	3.650.000,00	0,00	11.506.750,00
<b>5.024 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA IDOSOS</b>									
	5.024	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA IDOSOS	1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
		Meta física	1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
		Meta financeira	495.000,00	0,00	0,000	495.000,00	495.000,00	0,00	495.000,00
<b>6.011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>									
	6.011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
		Meta física	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
		Meta financeira	1.486.509,00	0,00	363.096,00	1.123.411,00	379.437,00	0,00	1.123.411,00
<b>6.012 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIANÇA E DO AL. ATIVIDADE MANTIDA (EXE)</b>									
	6.012	MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIANÇA E DO AL. ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
		Meta física	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
		Meta financeira	470.553,00	0,00	150.000,00	320.553,00	156.750,00	0,00	320.553,00
<b>6.013 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BA CESTAS DISTRIBUIDAS (UNI)</b>									
	6.013	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BA CESTAS DISTRIBUIDAS (UNI)	2.900,000	0,000	600,000	2.300,000	800,000	0,000	2.300,000
		Meta física	2.900,000	0,000	600,000	2.300,000	800,000	0,000	2.300,000
		Meta financeira	260.000,00	0,00	60,000	200.000,00	70.000,00	0,00	200.000,00

## MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - PREFEITURA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

## Anexo I - Metas e Prioridades para Administração para 2012

Seleção Alameda em 03/01/2011 (M) - PPA, 2010-2013, nº 993 de 10/12/2008

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
<b>Entidade: 1 PREFEITURA</b>									
<b>Órgão: 11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>									
<b>Unidade: 11.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>									
<b>13 ASSISTÊNCIA SOCIAL MAIS PERTO DE VOCÊ</b>									
<b>6.014 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ATIVIDADE MANTIDA (EXE)</b>									
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		894.142,00	0,00	218.405,00	675.737,00	228.233,00	0,00	675.737,00
<b>6.015 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA MUNICIPAL BOLSAS DISTRIBUÍDAS (UNI)</b>									
	Meta física		3.000,000	0,000	3.000,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		44.722,00	0,00	44.722,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>6.029 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC ATIVIDADE MANTIDA (EXE)</b>									
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		111.770,00	0,00	27.300,00	84.470,00	28.530,00	0,00	84.470,00
<b>6.040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MULHERES DA PAZ ATIVIDADE MANTIDA (EXE)</b>									
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.380.000,00	0,00	595.000,00	1.785.000,00	595.000,00	0,00	1.785.000,00
<b>Unidade: 11.13 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT</b>									
			1.226.035,00	0,00	299.474,00	926.561,00	312.950,00	0,00	926.561,00
<b>13 ASSISTÊNCIA SOCIAL MAIS PERTO DE VOCÊ</b>									
<b>6.035 MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIR. DAS CRIANÇAS E ADOLESCES ATIVIDADE MANTIDA (EXE)</b>									
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.226.035,00	0,00	299.474,00	926.561,00	312.950,00	0,00	926.561,00
<b>Órgão: 12.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>									
<b>Unidade: 12.12 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>									
			3.348.494,00	0,00	827.550,00	2.520.944,00	845.889,00	0,00	2.520.944,00
<b>9 APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA</b>									
<b>1.014 ESTRUTURAÇÃO DA FEIRA LIVRE FEIRA ESTRUTURADA (UNI)</b>									
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		680.000,00	0,00	170.000,00	510.000,00	170.000,00	0,00	510.000,00
<b>1.016 IMPLANT. DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE LETE ATIVIDADE MANTIDA (EXE)</b>									
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		120.000,00	0,00	30.000,00	90.000,00	30.000,00	0,00	90.000,00
<b>1.017 IMPLANT. DO PROG. DE ASSIST. AO PEQUENO E MÉDIO AGRICUL ATIVIDADE MANTIDA (EXE)</b>									
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		600.000,00	0,00	150.000,00	450.000,00	150.000,00	0,00	450.000,00
<b>1.020 CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL VIVEIRO CONSTRUÍDO (UNI)</b>									
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		80.000,00	0,00	20.000,00	60.000,00	20.000,00	0,00	60.000,00

## MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - PREFEITURA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Anexo I - Metas e Prioridades para Administração para 2012

Seleção Alargada em 03/01/2011 (L) - PPA 2010-2013, nº 883 de 2012/2000

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamentadas em 2011				
Entidade: 1	PREFEITURA								
Órgão: 12.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		332.539.225,00	0,00	99.529.038,00	233.010.187,00	71.471.752,00	0,00	233.010.187,00
Unidade: 12.12	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		3.348.484,00	0,00	827.550,00	2.520.944,00	845.889,00	0,00	2.520.944,00
9	APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA		3.348.484,00	0,00	827.550,00	2.520.944,00	845.889,00	0,00	2.520.944,00
2.009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIM	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meia física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meia financeira		1.668.494,00	0,00	407.550,00	1.260.944,00	425.889,00	0,00	1.260.944,00
2.021	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meia física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meia financeira		200.000,00	0,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	0,00	150.000,00
Órgão: 13.00	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE		39.697.344,00	0,00	11.180.910,00	28.516.434,00	11.640.800,00	0,00	28.516.434,00
Unidade: 13.13	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE		39.697.344,00	0,00	11.180.910,00	28.516.434,00	11.640.800,00	0,00	28.516.434,00
1	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA		39.697.344,00	0,00	11.180.910,00	28.516.434,00	11.640.800,00	0,00	28.516.434,00
1.053	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA EDIF. ADM	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meia física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meia financeira		4.151.851,00	0,00	2.000.000,00	2.151.851,00	1.052.250,00	0,30	2.151.851,00
1.054	AMPLIAÇÃO, REFORMA, REPAR. SIST. ÁGUA	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meia física		4.000	0,000	0,000	4.000	4.000	0,000	4.000
	Meia financeira		3.281.202,00	0,00	0,00	3.281.202,00	1.604.500,00	0,00	3.281.202,00
2.024	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - (	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meia física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meia financeira		18.568.927,00	0,00	4.777.057,00	13.791.870,00	4.440.524,00	0,00	13.791.870,00
2.031	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meia física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meia financeira		13.695.364,00	0,00	4.403.853,00	9.291.511,00	4.543.526,00	0,00	9.291.511,00
Órgão: 14.00	SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE TRANSPORTE - SMTT		715.313,00	0,00	174.725,00	540.588,00	182.588,00	0,00	540.588,00
Unidade: 14.14	SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE TRANSPORTE - SMTT		715.313,00	0,00	174.725,00	540.588,00	182.588,00	0,00	540.588,00
8	RESPEITO AO TRÁNSITO		715.313,00	0,00	174.725,00	540.588,00	182.588,00	0,00	540.588,00
2.025	MANUTENÇÃO DA SUPERINT. MUN. DE TRANSP. E TRÁNSITO - S	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meia física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meia financeira		715.313,00	0,00	174.725,00	540.588,00	182.588,00	0,00	540.588,00

Estado de Alagoas  
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - PREFEITURA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Anexo I - Metas e Prioridades para Administração para 2012  
Seleção: Alteração em 02/01/2011 (A) - PPA 2010-2013, nº 963 de 20/12/2009

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamentos em 2011				
<b>Entidade: 1 PREFEITURA</b>									
<b>Órgão: 17.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E DESENV. URBANO</b>									
<b>Unidade: 17.17 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E DESENV. URBANO</b>									
1	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA		332.539.226,00	0,00	99.529.038,00	233.010.187,00	71.471.752,00	0,00	233.010.187,00
			8.853.396,00	0,00	2.094.908,00	6.758.488,00	1.100.930,00	0,00	6.758.488,00
			8.853.396,00	0,00	2.094.908,00	6.758.488,00	1.100.930,00	0,00	6.758.488,00
2.028	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENV. URBAN ATIVIDADE MANTIDA (EXE)		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		4.623.396,00	0,00	1.244.908,00	3.378.488,00	1.100.930,00	0,00	3.378.488,00
5	DESENVOLVIMENTO INTEGRADO PARA O MUNICÍPIO		2,000	0,000	1,000	1,000	0,000	0,000	1,000
1.026	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO DAS RENDAS	MERCADO CONSTRUÍDO (UNI)	900.000,00	0,00	350.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
	Meta física		900.000,00	0,00	350.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
1.032	ASSESSORIA DO PLANO DIRETOR, CÔD. DE EDIF., CONSELHO E PLANO DIRETOR COMPLEMENTADO (ETA)		6,000	0,000	2,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		190.000,00	0,00	30.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
1.038	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MUSEU DA REPUBLICA	MUSEU CONSTRUÍDO E/OU REFORMADO (UNI)	2,000	0,000	1,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta física		590.000,00	0,00	170.000,00	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
1.049	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CASA DO PATRIMÔNIO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS (UNI)	25,000	0,000	15,000	10,000	0,000	0,000	10,000
	Meta financeira		200.000,00	0,00	30.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
1.050	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO POLO PESCADOR	POLO CONSTRUÍDO E/OU REFORMADO (UNI)	2,000	0,000	1,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta física		1.080.000,00	0,00	200.000,00	880.000,00	0,00	0,00	880.000,00
1.051	CONST. E/OU REFORMA DE PAVIMENT. DO CONSERV. DE MUSIC./CONSERVATÓRIO CONSTRUÍDO E/OU REFORMADO (UNI)		2,000	0,000	1,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta física		580.000,00	0,00	50.000,00	530.000,00	0,00	0,00	530.000,00
1.052	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO COCADEIRAS	PROJETO IMPLANTADO (UNI)	3,000	0,000	1,000	2,000	0,000	0,000	2,000
	Meta financeira		690.000,00	0,00	20.000,00	670.000,00	0,00	0,00	670.000,00
18.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		11.724.305,00	0,00	2.734.558,00	8.989.747,00	2.758.801,00	0,00	8.989.747,00
18.18	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		11.724.305,00	0,00	2.734.558,00	8.989.747,00	2.758.801,00	0,00	8.989.747,00
6	IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO MUNICIPAL		40.000,00	0,000	0,000	40.000,00	0,000	0,000	40.000,00
1.001	CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	CENTRAL CONSTRUÍDA (UNI)	1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta física		40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
	Meta financeira		40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00

Estado de Alagoas  
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - PREFEITURA

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012

Anexo I - Metas e Prioridades para Administração para 2012

Selção: Alteração em 03/01/2011 (L) - PPA 2010-2013, nº 983 de 30/12/2009

Código	Programa Ação	Produto (Unj)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA</b>									
Órgão:	18.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	332.539.225,00	0,00	99.529.036,00	233.010.187,00	71.471.752,00	0,00	233.010.187,00
Unidade:	18.18	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	11.724.305,00	0,00	2.734.550,00	8.989.747,00	2.758.801,00	0,00	8.989.747,00
			11.724.305,00	0,00	2.734.550,00	8.989.747,00	2.758.801,00	0,00	8.989.747,00
<b>6 IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO MUNICIPAL</b>									
	1.004	CONSTRUÇÃO DA VILA TURÍSTICA							
		Meta física	VILA TURÍSTICA CONSTRUIDA (UNJ)						
		Meta financeira	1.000	0,000	1.000	0,000	0,000	0,000	0,000
	1.015	REALIZAÇÃO DE EVENTOS GERADORES DE FLUXO TURÍSTICO	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Meta física	EVENTOS REALIZADOS (UNJ)						
		Meta financeira	34.000	0,000	8.000	26.000	9.000	0,000	26.000
	2.032	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO	2.822.500,00	0,00	1.000.000,00	1.822.500,00	500.000,00	0,00	1.822.500,00
		Meta física	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)						
		Meta financeira	4.000	0,000	4.000	0,000	4,000	0,000	0,000
Órgão:	19.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	8.661.805,00	0,00	1.534.556,00	7.127.247,00	2.258.801,00	0,00	7.127.247,00
Unidade:	19.19	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	4.389.589,00	0,00	1.084.566,00	3.285.003,00	1.099.560,00	0,00	3.285.003,00
			4.389.589,00	0,00	1.084.566,00	3.285.003,00	1.099.560,00	0,00	3.285.003,00
<b>15 ESPORTE PARA TODOS</b>									
	1.018	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS							
		Meta física	QUADRAS CONSTRUIDAS (UNJ)						
		Meta financeira	4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	2.033	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	1.800.000,00	0,00	450.000,00	1.350.000,00	450.000,00	0,00	1.350.000,00
		Meta física	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)						
		Meta financeira	4.000	0,000	4.000	0,000	4,000	0,000	0,000
	2.034	APOIO AO DESPORTO AMADOR	1.184.741,00	0,00	289.386,00	895.355,00	302.412,00	0,00	895.355,00
		Meta física	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)						
		Meta financeira	4.000	0,000	4.000	0,000	4,000	0,000	0,000
	2.049	MANUTENÇÃO DO PROG. DE INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ES ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	178.828,00	0,00	43.690,00	135.148,00	45.648,00	0,00	135.148,00
		Meta física							
		Meta financeira	4.000	0,000	4.000	0,000	4,000	0,000	0,000
<b>Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									
Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.206.000,00	0,00	301.500,00	904.500,00	301.500,00	0,00	904.500,00
Unidade:	09.91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	87.701.443,00	0,00	22.986.170,00	64.715.273,00	20.230.956,00	0,00	64.715.273,00
			87.701.443,00	0,00	22.986.170,00	64.715.273,00	20.230.956,00	0,00	64.715.273,00
<b>11 SAÚDE E CIDADANIA</b>									
	5.002	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE							
		Meta física	UNIDADE CONSTRUIDA (UNJ)						
		Meta financeira	7.000	0,000	2.000	5.000	2.000	0,000	5.000
			2.275.000,00	0,00	660.000,00	1.615.000,00	660.000,00	0,00	1.615.000,00



## MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - PREFEITURA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Anexo I - Metas e Prioridades para Administração para 2012

Sessão: Atende em caráter PPI - PPA 2010-2013, nº 300 de 2012/2008

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
<b>11 SAÚDE E CIDADANIA</b>									
5.003	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS CAPS CONSTRUÍDO (UNI)		87.701.443,00	0,00	22.986.170,00	64.715.273,00	20.230.956,00	0,00	64.715.273,00
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		200.000,00	0,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	0,00	150.000,00
5.004	MELHORIA SANITÁRIA EM CASAS POPULARES	CASAS MELHORADAS (UNI)	800.000	0,000	200.000	600.000	200.000	0,000	600.000
	Meta física		2.200.000,00	0,00	550.000,00	1.650.000,00	550.000,00	0,00	1.650.000,00
	Meta financeira		2.000	0,000	1.000	1.000.000,00	0,000	0,000	1.000.000,00
5.008	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE MATERNIDADE	MATERNIDADE CONSTRUÍDA E/OU REFORMADA (UNI)	2.000	0,000	1.000	1.000.000,00	0,000	0,000	1.000.000,00
	Meta física		2.000.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
	Meta financeira		400.000	0,000	100.000	300.000	100.000	0,000	300.000
5.009	MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O COMBATE À DOENÇA DE CHASAS MELHORADAS (UNI)		1.000.000,00	0,00	250.000,00	750.000,00	250.000,00	0,00	750.000,00
	Meta física		1.000.000,00	0,00	250.000,00	750.000,00	250.000,00	0,00	750.000,00
	Meta financeira		8.000	0,000	2.000	6.000	1.000	0,000	6.000
5.010	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS	VEÍCULO ADQUIRIDO (UNI)	580.700,00	0,00	143.700,00	437.000,00	99.000,00	0,00	437.000,00
	Meta física		1.000	0,000	0,000	1.000	0,000	0,000	1.000
	Meta financeira		120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
5.011	AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE E CONSUL. VEÍCULO ADQUIRIDO (UNI)		24.000	0,000	11.000	13.000	0,000	0,000	13.000
	Meta física		490.000,00	0,00	240.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
	Meta financeira		11.000	0,000	4.000	7.000	2.000	0,000	7.000
5.012	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DIVERSOS - ATENÇÃO BÁSICA	VEÍCULO ADQUIRIDO (UNI)	375.544,00	0,00	162.509,00	213.035,00	33.276,00	0,00	213.035,00
	Meta física		412.000,00	0,00	206.000,00	206.000,00	0,00	0,00	206.000,00
	Meta financeira		2.000	0,000	1.000	1.000	0,000	0,000	1.000
5.016	CONSTR. E/OU AQUIS. DE EQUIPAM. PARA FARMÁCIA PÚBLICA	FARMÁCIA PÚBLICA CONSTRUÍDA E/OU EQUIPADA (UNI)	427.820,00	0,00	104.500,00	323.320,00	108.203,00	0,00	323.320,00
	Meta física		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		412.000,00	0,00	206.000,00	206.000,00	0,00	0,00	206.000,00
5.017	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	REDE ESTRUTURADA (UNI)	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
	Meta física		1.000	0,000	0,000	1.000	0,000	0,000	1.000
	Meta financeira		55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
5.018	IMPLANTANDO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA/CENTRO IMPLANTADO (UNI)		1.000	0,000	0,000	1.000	0,000	0,000	1.000
	Meta física		1.000	0,000	0,000	1.000	0,000	0,000	1.000
	Meta financeira		55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00

## MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - PREFEITURA

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Anexo I - Metas e Prioridades para Administração para 2012

Situação Atualizada em 01/01/2011 (R) - PPA 2010-2013, nº 063 de 20/12/08

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
<b>Entidade: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									
<b>Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									
<b>Unidade: 09.91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									
<b>11 SAÚDE E CIDADANIA</b>									
5.020	CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS	MÓDULOS CONSTRUÍDOS (UNH)	87.701.443,00	0,00	22.986.170,00	64.715.273,00	20.230.956,00	0,00	64.715.273,00
	Meta física		5.000,000	0,000	1.500,000	3.500,000	1.000,000	0,000	3.500,000
	Meta financeira		20.000.000,00	0,00	6.000.000,00	14.000.000,00	4.000.000,00	0,00	14.000.000,00
5.021	IMPLANT. DO PROG. DE CRESCIM. E DESENV. DE CRIANÇAS	PROGRAMA IMPLANTADO (UNI)	87.701.443,00	0,00	22.986.170,00	64.715.273,00	20.230.956,00	0,00	64.715.273,00
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		299.471,00	0,00	73.150,00	226.321,00	76.440,00	0,00	226.321,00
5.022	IMPLANT. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	PROGRAMA IMPLANTADO (UNI)	87.701.443,00	0,00	22.986.170,00	64.715.273,00	20.230.956,00	0,00	64.715.273,00
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		256.699,00	0,00	62.700,00	193.999,00	65.520,00	0,00	193.999,00
5.023	IMPLANT. DO PROG. DE ASSIST. AOS PORTAD. DE TUBERCULOSES PESSOAS ATENDIDAS (UNI)		425,000	0,000	80,000	345,000	185,000	0,000	345,000
	Meta física		171.128,00	0,00	41.800,00	129.328,00	43.690,00	0,00	129.328,00
	Meta financeira		25.991.117,00	0,00	5.822.144,00	20.168.973,00	6.501.283,00	0,00	20.168.973,00
6.001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		25.991.117,00	0,00	5.822.144,00	20.168.973,00	6.501.283,00	0,00	20.168.973,00
6.002	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		6.202.770,00	0,00	1.515.103,00	4.687.667,00	1.583.281,00	0,00	4.687.667,00
6.003	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE DA FAMÍLIA	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		4.880.051,00	0,00	1.143.159,00	3.536.892,00	1.194.802,00	0,00	3.536.892,00
6.004	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE MANTIDA (EXE)		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.791.138,00	0,00	681.770,00	2.109.368,00	712.449,00	0,00	2.109.368,00
6.005	BLOCO DE ASSIST. FARMACÉUTICA - ASSIST. FARMACÉUTICA BÁS. ATIVIDADE MANTIDA (EXE)		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		4.210.912,00	0,00	1.028.566,00	3.182.346,00	1.074.852,00	0,00	3.182.346,00
6.006	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.294.719,00	0,00	316.251,00	978.468,00	330.482,00	0,00	978.468,00
6.007	BLOCO MAC - SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - SIH	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.150.948,00	0,00	281.133,00	869.815,00	293.794,00	0,00	869.815,00

Estado de Alagoas  
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Anexo I - Metas e Prioridades para Administração para 2012

Selção: Alteração em 02/01/2011 (L. - PPA 2010-2013, nº 003 de 20/12/2009)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
<b>Entidade: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									
<b>Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									
<b>Unidade: 09.91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									
<b>11 SAÚDE E CIDADANIA</b>									
6.008	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,00	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta física		4.000						
	Meta financeira		396.382,00	0,00	96.821,00	299.561,00	101.178,00	0,00	299.561,00
6.009	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPID. E AMB. EM ATIVIDADE MANTIDA (EXE)		4.000	0,00	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta física		4.000						
	Meta financeira		1.086.507,00	0,00	265.881,00	822.626,00	277.846,00	0,00	822.626,00
6.027	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGISUS	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,00	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta física		4.000						
	Meta financeira		134.121,00	0,00	32.780,00	101.361,00	34.236,00	0,00	101.361,00
6.028	BLOCO DE ATENÇÃO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR - CAP ATIVIDADE MANTIDA (EXE)		4.000	0,00	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta física		4.000						
	Meta financeira		2.346.574,00	0,00	573.180,00	1.773.394,00	598.972,00	0,00	1.773.394,00
6.031	BLOCO DE GESTÃO DO SUS - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SI ATIVIDADE MANTIDA (EXE)		4.000	0,00	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta física		4.000						
	Meta financeira		670.607,00	0,00	163.804,00	506.803,00	171.176,00	0,00	506.803,00
6.032	BLOCO MAC - FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇ ATIVIDADE MANTIDA (EXE)		4.000	0,00	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta física		4.000						
	Meta financeira		189.773,00	0,00	46.354,00	143.419,00	48.441,00	0,00	143.419,00
6.033	BLOCO DE ATENÇÃO DE MAC - TETO FINANCEIRO	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,00	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta física		4.000						
	Meta financeira		1.759.932,00	0,00	429.885,00	1.330.047,00	449.230,00	0,00	1.330.047,00
6.037	MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,00	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta física		4.000						
	Meta financeira		3.930.540,00	0,00	1.045.000,00	2.885.540,00	922.025,00	0,00	2.885.540,00
<b>Entidade: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>									
<b>Órgão: 11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>									
<b>Unidade: 11.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>									
<b>13 ASSISTÊNCIA SOCIAL MAIS PERTO DE VOCÊ</b>									
5.022	IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO CENTRO DE REF. DA MULHER	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,00	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta física		4.000						
	Meta financeira		777.981,00	0,00	248.000,00	529.981,00	259.180,00	0,00	529.981,00
5.026	MANUT. DO CENTRO DE REF. ESPEC. DA ASSIST. SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,00	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta física		4.000						
	Meta financeira		200.759,00	0,00	64.000,00	136.759,00	66.880,00	0,00	136.759,00

Codigo	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
<b>13 ASSISTÊNCIA SOCIAL MAIS PERTO DE VOCÊ</b>									
6.016	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - ATIVIDADE MANTIDA (EXE)								
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.541.293,00	0,00	396.204,00	1.155.089,00	403.593,00	0,00	1.155.089,00
6.017	SERV. DE CONVIV. E FORTALEC. DE VINC. - IDOSOS (AS)	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		149.157,00	0,00	36.433,00	112.724,00	38.073,00	0,00	112.724,00
6.018	SERV. DE CONVIV. E FORTALEC. DE VINC. - CRIANÇAS E ADOLES. ATIVIDADE MANTIDA (EXE)								
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		55.929,00	0,00	13.661,00	42.268,00	14.276,00	0,00	42.268,00
6.019	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ABRIGO	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		304.457,00	0,00	74.568,00	230.089,00	77.713,00	0,00	230.089,00
6.020	SERV. DE CONVIV. E FORTALEC. DE VINC. - CRIANÇAS ATÉ 06 AN ATIVIDADE MANTIDA (EXE)								
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		99.440,00	0,00	24.288,00	75.152,00	25.383,00	0,00	75.152,00
6.021	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		978.546,00	0,00	239.023,00	739.523,00	249.777,00	0,00	739.523,00
6.023	SERV. DE CONVIV. E FORTALEC. DE VINC. - ADOLESC. E JOVENS ATIVIDADE MANTIDA (EXE)								
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		339.701,00	0,00	88.300,00	251.401,00	92.275,00	0,00	251.401,00
6.030	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		692.419,00	0,00	197.850,00	504.569,00	198.303,00	0,00	504.569,00
6.036	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.486.509,00	0,00	363.098,00	1.123.411,00	379.437,00	0,00	1.123.411,00
<b>3 EDUCAÇÃO PARA TODOS</b>									
<b>1.002 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS</b>									
	Meta física	ESCOLAS CONSTRUÍDAS (UNI)	3,000	0,000	3,000	2,000	0,000	0,000	2,000
	Meta financeira		1.500.000,00	0,00	500.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
<b>5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>									
<b>06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>									
Unidade: 06.61 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB			74.187.732,00	0,00	18.341.909,00	55.845.823,00	18.317.797,00	0,00	55.845.823,00
			74.187.732,00	0,00	18.341.909,00	55.845.823,00	18.317.797,00	0,00	55.845.823,00

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
Entidade: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
Unidade: 06.61 FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB									
3	EDUCAÇÃO PARA TODOS		74.187.732,00	0,00	18.341.909,00	55.845.823,00	18.317.797,00	0,00	55.845.823,00
1.005	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE BIBLIOTECAS ESCOLARES	BIBLIOTECAS CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS (UN)	4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		600.000,00	0,00	150.000,00	450.000,00	150.000,00	0,00	450.000,00
1.039	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHES	CRECHES CONSTRUÍDAS (UN)	8.000	0,000	2.000	6.000	1.000	0,000	6.000
	Meta financeira		1.500.000,00	0,00	450.000,00	1.050.000,00	150.000,00	0,00	1.050.000,00
2.013	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40%	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.823.507,00	0,00	689.675,00	2.133.832,00	720.713,00	0,00	2.133.832,00
2.014	MANUTENÇÃO DO PROG. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO: ATIVIDADE MANTIDA (EXE)		4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.823.510,00	0,00	689.677,00	2.133.833,00	720.712,00	0,00	2.133.833,00
2.015	PAGAMENTO AO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60%	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		33.892.111,00	0,00	8.276.117,00	25.605.994,00	8.648.541,00	0,00	25.605.994,00
2.016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		22.029.236,00	0,00	5.390.908,00	16.648.328,00	5.623.046,00	0,00	16.648.328,00
2.035	PAGAMENTO AO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL - 60%	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		4.235.265,00	0,00	1.034.515,00	3.200.750,00	1.081.068,00	0,00	3.200.750,00
2.036	PAGAMENTO AO MAGISTÉRIO DO EJA - 60%	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		4.235.265,00	0,00	1.034.515,00	3.200.750,00	1.081.068,00	0,00	3.200.750,00
2.044	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 40%	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		223.535,00	0,00	54.601,00	188.934,00	57.059,00	0,00	188.934,00
2.045	PAGAMENTO AO MAGISTÉRIO DO ENSINO ESPECIAL - 60%	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4.000	0,000	4.000	0,000	4.000	0,000	0,000
	Meta financeira		335.303,00	0,00	81.901,00	253.402,00	85.588,00	0,00	253.402,00

## MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - PREFEITURA

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

## Anexo I - Metas e Prioridades para Administração para 2012

Selyga: Alteração em 03/01/2011 (M) - PPA 2010-2013 nº 93 de 2012/2008

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
<b>7 SEGURIDADE SOCIAL RESPONSÁVEL</b>									
<b>6.024 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO (EXE)</b>									
<b>6.025 MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO A APOSENTADOS E PENSIONISTAS ATIVIDADE MANTIDA (EXE)</b>									
	Entidade: 6 FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN		30.006.482,00	0,00	7.329.447,00	22.677.035,00	7.659.270,00	0,00	22.677.035,00
	Orgão: 15.000 FUNDO DE APOSENTADORIA - FAPEN		30.006.482,00	0,00	7.329.447,00	22.677.035,00	7.659.270,00	0,00	22.677.035,00
	Unidade: 15.15 FUNDO DE APOSENTADORIA - FAPEN		30.006.482,00	0,00	7.329.447,00	22.677.035,00	7.659.270,00	0,00	22.677.035,00
<b>9999 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>									
<b>9.999 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>									
	Entidade: 7 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		8.341.724,00	0,00	2.037.567,00	6.304.157,00	2.129.258,00	0,00	6.304.157,00
	Orgão: 16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		30.293.389,00	0,00	3.437.605,00	26.855.784,00	3.933.611,00	0,00	26.855.784,00
	Unidade: 16.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		30.293.389,00	0,00	3.437.605,00	26.855.784,00	3.933.611,00	0,00	26.855.784,00
<b>10 PRESERVAÇÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES ARTÍSTICA / CULTURAL</b>									
<b>1.012 ADEQUAÇÃO DA FIAÇÃO SUBTERRÂNEA DO POLIGONO SACRO FIAÇÃO SUBTERRÂNEA ADEQUADA (M.L)</b>									
	Entidade: 16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		35.000	0,000	0,000	35.000	0,000	0,000	35.000
	Orgão: 16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		1.417.500,00	0,00	0,00	1.417.500,00	0,00	0,00	1.417.500,00
	Unidade: 16.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		1.417.500,00	0,00	0,00	1.417.500,00	0,00	0,00	1.417.500,00
<b>1.025 RECUPERAÇÃO DE PREDIOS HISTÓRICOS</b>									
	Entidade: 16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		32.000.000	0,000	16.000.000	16.000.000	0,000	0,000	16.000.000
	Orgão: 16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		32.000.000	0,000	16.000.000	16.000.000	0,000	0,000	16.000.000
	Unidade: 16.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		32.000.000	0,000	16.000.000	16.000.000	0,000	0,000	16.000.000
<b>1.041 URBANIZAÇÃO DO POLIGONO SACRO</b>									
	Entidade: 16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		104.000,00	0,000	52.000,00	52.000,00	0,000	0,000	52.000,00
	Orgão: 16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		104.000,00	0,000	52.000,00	52.000,00	0,000	0,000	52.000,00
	Unidade: 16.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		104.000,00	0,000	52.000,00	52.000,00	0,000	0,000	52.000,00
<b>1.042 RESTAURAÇÃO DO PATRIMÔNIO E ARTES INTEGRADAS</b>									
	Entidade: 16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		14.122.500,00	0,000	0,000	14.122.500,00	0,000	0,000	14.122.500,00
	Orgão: 16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		14.122.500,00	0,000	0,000	14.122.500,00	0,000	0,000	14.122.500,00
	Unidade: 16.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		14.122.500,00	0,000	0,000	14.122.500,00	0,000	0,000	14.122.500,00
<b>1.043 APLICAÇÃO DE TELECENTRO COMUNITÁRIO</b>									
	Entidade: 16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		1.830.000,00	0,000	300.000,00	1.530.000,00	580.000,00	0,000	1.530.000,00
	Orgão: 16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		1.830.000,00	0,000	300.000,00	1.530.000,00	580.000,00	0,000	1.530.000,00
	Unidade: 16.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		1.830.000,00	0,000	300.000,00	1.530.000,00	580.000,00	0,000	1.530.000,00
<b>1.044 PROJETO CAPACIT. DO ARTESANATO E ESCOM. DO PRODUTO ARTESANOS (UNI)</b>									
	Entidade: 16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		800.000	0,000	200.000	600.000	200.000	0,000	600.000
	Orgão: 16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		800.000	0,000	200.000	600.000	200.000	0,000	600.000
	Unidade: 16.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		800.000	0,000	200.000	600.000	200.000	0,000	600.000

Estado de Alagoas  
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - PREFEITURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012

Anexo I - Metas e Prioridades para Administração para 2012

Seleção: Alteração em 21/01/2011 (4) - PPA 2010-2013, nº 003 de 20/12/2009

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2012	LOA 2012	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2010	Orçamento em 2011				
<b>7 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>									
Entidade:	7 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		30.293.389,00	0,00	3.437.605,00	26.855.784,00	3.933.611,00	0,00	26.855.784,00
Órgão:	16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		30.293.389,00	0,00	3.437.605,00	26.855.784,00	3.933.611,00	0,00	26.855.784,00
Unidade:	16.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		30.293.389,00	0,00	3.437.605,00	26.855.784,00	3.933.611,00	0,00	26.855.784,00
<b>10 PRESERVAÇÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES ARTÍSTICA / CULTURAL</b>									
<b>1.045 IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS ESCOLAS DE INSTRUMENTOS</b>									
	Meta física	OFICINAS IMPLANTADAS (M2)	2.640,000	0,000	660,000	1.980,000	660,000	0,000	1.980,000
	Meta financeira		400.000,00	0,00	100.000,00	300.000,00	100.000,00	0,00	300.000,00
<b>1.046 PROJETO MARECHAL CIDADE HISTÓRICA</b>									
	Meta física	CIDADE PROJETADA (MÉS)	8,000	0,000	8,000	0,000	8,000	0,000	0,000
	Meta financeira		220.000,00	0,00	55.000,00	165.000,00	55.000,00	0,00	165.000,00
<b>1.047 CONSTRUÇÃO DE CONCHA ACUSTICA</b>									
	Meta física	EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO (M2)	1.440,000	0,000	360,000	1.080,000	720,000	0,000	1.080,000
	Meta financeira		880.000,00	0,00	220.000,00	660.000,00	440.000,00	0,00	660.000,00
<b>1.048 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MULTIPLO USO</b>									
	Meta física	EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO (M2)	262,800	0,000	0,000	262,800	0,000	0,000	262,800
	Meta financeira		150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
<b>2.006 MANUTENÇÃO DOS TELECENTROS COMUNITARIOS</b>									
	Meta física	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		152.000,00	0,00	38.000,00	114.000,00	38.000,00	0,00	114.000,00
<b>2.022 APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS</b>									
	Meta física	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.988.017,00	0,00	673.621,00	2.314.396,00	722.932,00	0,00	2.314.396,00
<b>2.027 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>									
	Meta física	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		4.148.137,00	0,00	1.013.233,00	3.134.904,00	1.058.829,00	0,00	3.134.904,00
<b>2.029 MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL</b>									
	Meta física	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.101.235,00	0,00	513.251,00	1.587.984,00	536.350,00	0,00	1.587.984,00
<b>2.052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS AÇÃO NA CULTURA</b>									
	Meta física	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.460.000,00	0,00	365.000,00	1.095.000,00	365.000,00	0,00	1.095.000,00
	Total geral		561.354.472,00	0,00	153.349.394,00	408.005.078,00	123.416.246,00	0,00	408.005.078,00





NOMENCLATURA	EXECUTADA									
	2007	2008	2009	2010	PREVISTA 2011	2012	ESTIMADA 2013	2014		
Teto Financeiro - IMC	-	452.988	1.196.731	684.755	429.865	449.230	469.445	450.570		
Gestão do SUS	-	-	-	35.051	163.804	171.176	178.879	186.926		
Outros Programas - FAEC	3.899	19.882	16.918	709.468	46.354	48.441	50.621	52.899		
Campanhas de Vacinação	-	-	-	-	-	-	-	-		
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	-	50.476	4.000	-	573.180	598.972	625.926	654.092		
Programa Vigília	-	-	-	-	-	-	-	-		
Outros Programas	70.028	59.935	334.433	220.000	1.050.127	1.097.383	1.146.765	1.198.370		
<b>Transferências FNAS</b>	<b>329.543</b>	<b>356.289</b>	<b>409.923</b>	<b>512.698</b>	<b>1.050.127</b>	<b>1.097.383</b>	<b>1.146.765</b>	<b>1.198.370</b>		
PROGRAMAS DO FNAS ATÉ 2005	-	-	-	-	-	-	-	-		
BENEFÍCIO DE PRESTIÇÃO CONTINUADA - BPC	-	-	-	-	-	-	-	-		
PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PEVI	37.125	27.480	3.000	2.650	239.023	249.777	261.017	272.763		
PISO BÁSICO FIXO	193.996	93.643	70.225	34.000	366.204	403.583	421.744	440.723		
PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO	6.638	5.106	3.574	76.600	36.433	38.073	39.786	41.577		
PISO BÁSICO VARIÁVEL	11.917	-	48.000	19.000	24.288	14.276	14.918	15.590		
AGENTE JOVEM - BOLSA	35.750	99.981	-	-	-	-	-	-		
PISO DE T. DE MÉDIA COMPLEXIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-		
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-		
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	39.000	33.000	30.000	102.000	74.368	77.713	81.210	84.865		
PISO BÁSICO VARIÁVEL - PROJOVEN	-	-	152.006	128.138	88.300	92.275	96.427	100.787		
CPBF - BOLSA FAMÍLIA	-	-	-	-	-	-	-	-		
ÍNDICE GERAL DE DECENTRALIZAÇÃO - IGO	-	96.069	103.117	131.310	187.850	196.303	205.137	214.368		
<b>Transferências do FNDE</b>	<b>5.118</b>	<b>1.015.712</b>	<b>1.046.376</b>	<b>1.098.711</b>	<b>1.499.569</b>	<b>1.667.051</b>	<b>1.637.568</b>	<b>1.711.259</b>		
PNAE	470.756	379.419	409.684	416.159	533.733	557.751	582.850	609.078		
Recomeço	-	-	-	-	-	-	-	-		
PROEJA	-	-	-	-	-	-	-	-		
PDDE	-	-	-	-	-	-	-	-		
Atuação solidária	-	-	7.695	36.746	6.552	6.847	7.155	7.477		
Salário Educação	308.630	334.385	365.408	400.248	576.458	602.399	629.507	657.835		
PNATE	150.786	164.907	141.484	233.958	317.305	331.583	346.504	362.097		
Outros Programas	85.340	-	122.105	11.600	65.521	68.471	71.552	74.772		
<b>TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS</b>	<b>17.142.662</b>	<b>19.970.669</b>	<b>21.635.731</b>	<b>27.753.224</b>	<b>23.166.854</b>	<b>24.209.362</b>	<b>25.298.783</b>	<b>26.437.229</b>		
Cola-Parte do ICMS	16.310.295	18.823.261	20.147.166	26.319.516	22.412.275	24.420.827	24.474.764	25.576.129		
Cola-Parte do IPVA	300.220	925.892	578.039	439.848	349.071	364.779	381.194	398.348		
CIDE	94.287	83.111	730.552	93.744	161.196	168.450	176.030	183.952		
Cola-Parte do IPI	95.998	138.406	79.974	17.855	151.490	158.307	165.431	172.875		
Cola-Parte Corp. Fin. Pela Prod. De Petróleo	341.802	-	-	882.261	92.822	96.999	101.364	105.925		
<b>Transferências para Saúde</b>	<b>548.838</b>	<b>306.191</b>	<b>187.397</b>	<b>1.354.439</b>	<b>786.018</b>	<b>821.390</b>	<b>858.353</b>	<b>896.978</b>		
Royalties	-	-	-	-	-	-	-	-		
SESAU	548.838	306.191	187.397	1.354.439	786.018	821.390	858.353	896.978		
<b>Transferências Multigovernamentais</b>	<b>10.272.900</b>	<b>11.696.681</b>	<b>14.279.852</b>	<b>17.437.662</b>	<b>17.241.909</b>	<b>18.017.797</b>	<b>18.828.698</b>	<b>19.675.886</b>		
Recursos do FUNDEB	8.964.498	10.604.114	12.105.532	13.676.374	14.654.610	15.314.070	16.003.203	16.723.347		
Complementação FUNDEB	1.308.402	1.092.566	2.174.320	3.761.289	2.587.299	2.703.727	2.825.395	2.952.537		

NOMENCLATURA	EXECUTADA									
	2007	2008	2009	2010	PREVISTA 2011	2012	ESTIMADA 2013	2014		
Transferências de Convênios da União	12.374	70.000	-	1.022.127	1.450.000	1.464.040	2.189.040	2.409.997		
FNS	-	-	-	-	548.000	548.000	822.000	1.098.000		
FUNASA	-	-	-	-	548.000	548.000	822.000	1.098.000		
Convênios da União para Educação	12.374	-	-	-	-	-	-	-		
Outros Convênios	12.374	-	-	-	-	-	-	-		
Convênios da União para Assist.Social	-	-	-	-	-	-	-	-		
Outros Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-		
Demais Convênios da União	-	70.000	-	1.022.127	902.000	916.040	1.367.040	1.313.997		
Demais Convênios	-	70.000	-	1.022.127	902.000	916.040	1.367.040	1.313.997		
Transfer. Convênios dos Estados	-	-	-	-	-	-	-	-		
Convênios dos Estados p/ Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-		
Outros Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-		
Convênios dos Estados p/ Assist.Social	-	-	-	-	-	-	-	-		
Outros Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-		
Convênios dos Estados p/ Educação	-	-	-	-	-	-	-	-		
Outros Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	895.907	1.818.614	925.340	1.818.620	963.695	1.007.060	1.052.378	1.099.735		
Indenizações e Restituições	282.068	17.302	175	6.089	17.682	18.456	19.287	20.154		
Divida Alva Tributária	516.413	444.262	275.731	1.082.395	773.751	808.570	844.956	882.979		
Outras Receitas	97.426	1.357.050	649.434	730.036	172.282	180.034	188.136	196.602		
RECEITAS DE CAPITAL	1.364.843	2.032.960	2.021.617	7.257.306	65.681.850	21.530.843	22.499.731	23.512.219		
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-		
Internas	-	-	-	-	-	-	-	-		
Atenuação de Bens	-	162.740	-	-	-	-	-	-		
Móveis e Imóveis	-	162.740	-	-	-	-	-	-		
Transferências de Capital	1.364.043	1.870.220	2.021.617	7.257.306	55.681.850	21.530.843	22.499.731	23.512.219		
Convênios da União	1.364.043	1.870.220	2.021.617	7.257.306	55.681.850	21.530.843	22.499.731	23.512.219		
Convênios FNS	218.498	25.425	853.768,71	-	8.831.850	5.353.843	5.594.766	5.846.530		
Convênios FUNASA	-	43.982	-	-	1.000.000	1.000.000	1.045.000	1.092.025		
Outros Convênios-Saude	-	-	-	-	-	-	-	-		
Transporte Escolar	-	-	-	-	-	-	-	-		
Programas Sociais	-	-	-	-	-	-	-	-		
Outros Convênios-Educação	-	-	-	-	-	-	-	-		
Outros Convênios-FNAs	55.824	-	-	-	1.845.000	1.045.000	1.092.025	1.141.166		
Demais Convênios d/União	1.089.721	1.800.813	1.167.847,93	7257306,12	44.005.000	14.132.000	14.757.940	15.432.457		
Convênios - Sesaú	-	-	-	-	-	-	-	-		
Convênios - Educação	-	-	-	-	-	-	-	-		
Convênios - Assist.Social	-	-	-	-	-	-	-	-		
Demais Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-		
Outras Receita de Capital	800	-	-	-	-	-	-	-		
Outras Receitas de Capital	800	-	-	-	-	-	-	-		

NOMENCLATURA	EXECUTADA									
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	4.769.961	6.616.644	6.889.226	8.595.362	8.481.884	8.860.193	9.180.528	9.593.662	9.918.193	10.331.346
Dedução FPM - FUNDER	2.215.418	2.953.434	2.691.086	3.192.603	3.818.417	3.986.870	4.087.905	4.271.861	4.456.817	4.641.782
Dedução ITR - FUNDER	1.178	2.451	4.498	5.806	5.186	5.420	5.663	5.918	6.161	6.404
Dedução ICMS - FUNDER	29.430	34.623	38.529	41.509	44.489	47.469	50.449	53.429	56.409	59.389
Dedução IPVA - FUNDER	20.949	34.503,04	40.294,33	46.088,66	51.883,00	57.677,33	63.471,67	69.266,00	75.060,33	80.854,67
Dedução IPI - FUNDER	15.993	150.462	115.608	87.970	60.814	34.666	8.222	1.777	7.022	13.277
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>67.812.910</b>	<b>67.781.383</b>	<b>70.583.898</b>	<b>94.851.047</b>	<b>153.348.393</b>	<b>123.418.246</b>	<b>129.707.469</b>	<b>135.666.765</b>	<b>141.921.012</b>	<b>148.172.269</b>

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2012**  
**META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO**  
**ANEXO III**

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011	2012	2013	2014
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>68.662.282</b>	<b>87.393.741</b>	<b>97.667.543</b>	<b>101.885.403</b>	<b>107.207.738</b>	<b>112.154.536</b>
Receita Tributária	6.164.263	8.369.235	10.774.203	11.129.694	11.630.530	12.153.904
Receita de Contribuição	4.434.548	7.522.968	9.808.913	10.250.312	10.711.576	11.193.597
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-
Aplicações Financeiras (II)	411.389	969.244	343.208	358.653	374.792	391.858
Outras Receitas Patrimoniais	411.389	969.244	343.208	358.653	374.792	391.858
Receita de Serviços	3.467.866	4.005.775	5.512.864	5.760.943	6.020.185	6.291.084
Transferências Correntes	53.258.896	64.707.998	70.264.660	73.378.741	77.418.276	81.024.549
Demais Receitas Correntes	926.340	1.818.520	963.695	1.007.060	1.052.378	1.099.735
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)=(I-II)</b>	<b>68.250.912</b>	<b>86.424.497</b>	<b>97.324.335</b>	<b>101.526.750</b>	<b>106.832.946</b>	<b>111.762.878</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IV)</b>	<b>2.021.617</b>	<b>7.257.306</b>	<b>55.681.850</b>	<b>21.530.843</b>	<b>22.499.731</b>	<b>23.512.219</b>
Operações de Crédito (V)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VII)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	2.021.617	7.257.306	55.681.850	21.530.843	22.499.731	23.512.219
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)</b>	<b>2.021.617</b>	<b>7.257.306</b>	<b>55.681.850</b>	<b>21.530.843</b>	<b>22.499.731</b>	<b>23.512.219</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)</b>	<b>70.272.529</b>	<b>93.681.803</b>	<b>153.006.185</b>	<b>123.057.593</b>	<b>129.332.677</b>	<b>135.275.097</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>	<b>75.664.009</b>	<b>78.480.360</b>	<b>87.208.137</b>	<b>86.565.843</b>	<b>91.087.908</b>	<b>95.290.902</b>
Pessoal e Encargos Sociais	36.626.594	46.369.849	36.981.846	38.185.270	40.180.009	42.034.002
Juros e Encargos da Dívida (XI)	331.856	19.080	109.202	104.117	109.566	114.611
Outras Despesas Correntes	38.705.557	32.091.430	50.117.089	48.276.456	50.798.343	53.142.289
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)</b>	<b>75.332.151</b>	<b>78.461.279</b>	<b>87.098.935</b>	<b>86.461.726</b>	<b>90.978.352</b>	<b>95.176.291</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )</b>	<b>5.816.537</b>	<b>9.865.087</b>	<b>64.027.362</b>	<b>34.641.383</b>	<b>36.200.245</b>	<b>37.829.256</b>
Investimentos	5.149.437	7.529.935	61.879.856	32.627.240	33.990.966	36.520.559
Inversões Financeiras	-	802.878	120.124	125.529	131.178	137.081
Amortização da Dívida ( XIV )	667.101	1.532.273	2.027.382	1.998.614	2.078.102	2.171.616
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )</b>	<b>5.149.437</b>	<b>8.332.814</b>	<b>61.999.980</b>	<b>32.652.769</b>	<b>34.122.144</b>	<b>35.657.640</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	-	-	2.113.895	2.209.020	2.308.426	2.412.305
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII + XV + XVI)</b>	<b>80.481.587</b>	<b>86.794.093</b>	<b>151.212.810</b>	<b>121.323.515</b>	<b>127.408.922</b>	<b>133.246.236</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)</b>	<b>(10.209.058)</b>	<b>6.887.709</b>	<b>1.793.375</b>	<b>1.734.078</b>	<b>1.923.755</b>	<b>2.028.861</b>

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012  
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL  
ANEXO IV

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2009 (b)	2010 (c)	2011 (d)	2012 (e)	2013 (f)	2014 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.353.917	4.787.797	3.717.974	2.844.752	2.189.027	1.987.535
DEDUÇÕES (III)	2.874.389	8.325.710	7.576.396	7.076.055	6.860.431	7.152.466
Ativo Disponível	5.408.414	10.551.372	9.601.748	9.121.661	9.212.877	9.857.779
Haveres Financeiros	285.155	273.743	249.106	251.597	289.336	332.737
( - ) Restos a Pagar	2.819.180	2.499.404	2.274.458	2.297.202	2.641.783	3.038.050
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-III)	2.479.528	(3.537.913)	(3.858.422)	(4.231.303)	(4.671.404)	(5.164.931)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+VI-V)	2.479.528	(3.537.913)	(3.858.422)	(4.231.303)	(4.671.404)	(5.164.931)
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>(b-a*)</b>	<b>(c-b)</b>	<b>(d-c)</b>	<b>(e-d)</b>	<b>(f-e)</b>	<b>(g-f)</b>
	27.588	(6.017.442)	(320.509)	(372.881)	(440.101)	(493.627)

\* Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário de 2008

Nota:

A Dívida Consolidada foi reajustada anualmente por uma Taxa de Juros de 6%

A Dívida Fiscal Líquida em 2008 foi

R\$ 2.451.940,00

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
TABELA 01

AVF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

ESPECIFICAÇÃO	2012		2013		2014		R\$ 1,00		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100			
Receita Total	123.416.246	118.101.671	808,46	129.707.469	118.777.014	849,67	135.666.755	118.894.317	888,71
Receitas Primárias ( I )	123.057.593	117.520.001	806,11	129.332.677	118.433.806	847,22	135.275.097	118.541.108	886,15
Despesa Total	123.416.246	117.862.515	808,46	129.596.579	118.675.469	848,95	135.532.464	118.766.638	887,83
Despesas Primárias ( II )	121.323.515	115.863.957	794,75	127.408.922	116.672.166	834,62	133.246.236	116.763.225	872,85
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.734.078	1.656.044	11,36	1.923.755	1.761.640	12,60	2.028.861	1.777.884	13,29
Resultado Nominal	(372.881)	(356.101)	(2,44)	(440.101)	(403.014)	(2,88)	(493.527)	(432.476)	(3,23)
Divida Pública Consolidada	2.844.752	2.716.738	18,64	2.189.027	2.004.557	14,34	1.987.535	1.741.670	13,02
Divida Consolidada Líquida	(4.231.303)	(4.040.894)	(27,72)	(4.671.404)	(4.277.745)	(30,60)	(5.164.931)	(4.526.011)	(33,83)
Fonte: (1) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site <a href="http://www.seplan.al.gov.br">www.seplan.al.gov.br</a> .									
(2) A taxa de juro aplicada à Divida Consolidada corresponde à taxa habitualmente utilizada nos contratos de parcelamentos.									
(3) As Metas de Inflação foram obtidas a partir de relatório emitido pelo Banco Central do Brasil.									
Nota: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:									
<b>VARIÁVEIS</b>									
Projeção do PIB Estadual	2012		2013		2014				
Taxa de juro aplicado sobre a divida consolidada do Município	R\$ 6		R\$ 6		R\$ 6				
Meta anual de inflação instituída pelo Banco Central do Brasil.	4,5		4,5		4,5				

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
TABELA 02

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso f)

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO		REALIZADO		Variação	
	Metas Previstas em 2010 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2010 (b)	% PIB	Valor (c) = (b-a)	%(c/a) x 100
Receita Total	155.956.321	1.021,62	94.651.047	620,03	(61.305.274)	(39,31)
Receitas Primárias ( I )	155.627.892	1.019,47	93.681.803	613,68	(61.946.089)	(39,80)
Despesa Total	155.956.321	1.021,62	88.345.446	578,72	(67.610.875)	(43,35)
Despesas Primárias ( II )	153.911.743	1.008,23	86.794.093	568,56	(67.117.650)	(43,61)
Resultado Primário (III) = ( I - II)	1.716.149	11,24	6.887.709	45,12	5.171.560	301,35
Resultado Nominal	(610.600)	(4,00)	(6.017.442)	(39,42)	(5.406.842)	885,50
Dívida Pública Consolidada	4.484.622	29,38	4.787.797	31,36	303.175	6,76
Dívida Consolidada Líquida	1.868.929	12,24	(3.537.913)	(23,18)	(5.406.842)	(289,30)

Fonte: RREO Anexo VI e VII do 6º Bimestre de 2010.

R\$ 1,00

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
TABELA 03

AMF - Tabela 3 (LRF art. 4º, § 2º inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	
Receita Total	70.683.898	84.661.047	33,91	153.349.393	62,02	123.416.246	(19,52)	129.707.469	5,10	135.666.755	4,59	
Receitas Primárias (I)	70.272.529	93.661.803	33,31	153.006.185	63,33	123.057.593	(19,57)	129.332.677	5,10	135.275.097	4,59	
Despesa Total	81.480.548	88.345.446	8,43	153.349.394	73,56	123.416.246	(19,52)	129.596.579	5,01	135.532.464	4,59	
Despesas Primárias (II)	80.481.567	86.794.093	7,84	151.212.810	74,22	121.323.515	(19,77)	127.408.922	5,02	133.246.236	4,56	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(10.209.059)	6.867.709	(167,47)	1.793.375	(73,96)	1.734.078	(3,31)	1.923.756	10,94	2.028.961	5,48	
Resultado Nominal	27.588	(6.017.442)	(21.911,61)	(320.509)	(94,67)	(372.861)	(16,34)	(440.101)	18,03	(493.527)	12,14	
Dívida Pública Consolidada	5.353.917	4.787.797	(10,57)	3.717.974	(22,34)	2.844.752	(23,49)	2.189.027	(23,05)	1.987.535	(9,20)	
Dívida Consolidada Líquida	2.479.528	(3.537.913)	(242,68)	(3.858.422)	9,06	(4.231.303)	9,66	(4.671.404)	10,40	(5.164.931)	10,56	

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
	Receita Total	67.854.371	86.949.375	28,14	134.805.253	55,04	103.819.945	(22,99)	104.413.621	0,57	104.507.948
Receitas Primárias (I)	67.459.469	86.058.998	27,57	134.503.548	56,29	103.518.240	(23,04)	104.111.916	0,57	104.206.243	0,09
Despesa Total	78.218.822	81.156.866	3,76	134.805.254	66,10	103.819.946	(22,99)	104.324.356	0,49	104.404.500	0,08
Despesas Primárias (II)	77.259.851	79.731.735	3,20	132.927.041	68,72	102.059.503	(23,22)	102.563.307	0,49	102.643.354	0,08
Resultado Primário (III) = (I - II)	(9.800.382)	6.327.263	(164,56)	1.576.507	(75,08)	1.456.737	(7,47)	1.548.609	6,18	1.562.889	0,92
Resultado Nominal	26.484	(5.527.808)	(20.972,35)	(281.750)	(94,90)	(313.674)	(11,33)	(354.278)	12,94	(380.177)	7,31
Dívida Pública Consolidada	5.139.596	4.398.218	(14,42)	3.268.369	(25,89)	2.393.056	(26,76)	1.762.152	(26,36)	1.531.054	(13,11)
Dívida Consolidada Líquida	2.380.271	(3.250.037)	(236,54)	(3.391.833)	4,38	(3.559.447)	4,94	(3.780.448)	5,65	(3.970.693)	5,80

Fonte:

Nota: Índices de inflação utilizados com base no IPCA medidas pelo IBGE, sendo que 2011 a 2014 correspondem às metas estabelecidas pelo Banco Central

ANO	%
2009	4,17
2010	4,50
2011	4,50
2012	4,50
2013	4,50
2014	4,50



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
TABELA 04

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010		2009		2008		R\$ 1,00
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
Patrimônio/Capital	12.006.184,27	100,00	23.703.158,48	100,00	32.746.802,10	100,00	
Reservas	-		-				
Resultado Acumulado	-		-				
<b>TOTAL</b>	<b>12.006.184,27</b>	<b>100,00</b>	<b>23.703.158,48</b>	<b>100,00</b>	<b>32.746.802,10</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
TABELA 05

MMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

	2010 (a)	2009 (d)	2008
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
<b>ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>	-	-	162.739,56
Alienação de Bens Móveis	-	-	162.739,56
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	162.739,56
<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			
<b>2010 (b)</b>		<b>2009 (e)</b>	<b>2008</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>			
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	-	162.739,56
Investimentos	-	-	162.739,56
Inversões Financeiras	-	-	162.739,56
Amortização da Dívida	-	-	-
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	162.739,56
<b>SALDO FINANCEIRO</b>			
	(c) = (a-d)+f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

Fonte: Anexo XIV do RREO, que acompanham os Balanços Gerais dos Exercícios apurados

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS  
TABELA 06

AMF, Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		
	2008	2009	2010
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.014.810,39</b>	<b>2.097.267,49</b>	<b>3.665.530,10</b>
Receita de Contribuições	2.014.810,39	2.097.267,49	3.665.530,10
Pessoal Civil	1.993.646,29	2.092.917,21	2.671.433,56
Pessoal Militar	1.993.646,29	2.092.917,21	2.671.433,56
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	415.375,46
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	21.164,10	4.350,26	568.721,09
Demais Receitas Correntes	21.164,10	4.350,26	568.721,09
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>21.164,10</b>	<b>4.350,26</b>	<b>568.721,09</b>
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>-</b>	<b>2.230.911,71</b>	<b>4.061.772,03</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>-</b>	<b>2.230.911,71</b>	<b>4.061.772,03</b>
Receita de Contribuições	-	2.228.721,48	3.648.928,20
Pessoal Civil	-	2.089.048,73	3.186.779,05
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	-	139.872,75	363.149,15
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Recursos Patrimoniais	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	2.190,23	501.843,83
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS (III)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>OUTROS APORTES AO RPPS (IV)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>2.014.810,39</b>	<b>4.328.179,20</b>	<b>7.707.302,13</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>3.680.960,37</b>	<b>4.157.668,82</b>	<b>5.887.139,24</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>448.395,06</b>	<b>398.441,42</b>	<b>64.060,80</b>
Despesas Correntes	444.195,06	398.441,42	-
Despesas de Capital	4.200,00	-	64.060,80
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>3.232.565,31</b>	<b>3.759.127,40</b>	<b>5.823.088,44</b>
Pessoal Civil	3.232.565,31	3.745.627,40	4.782.493,85
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	13.500,00	1.040.594,59
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	13.500,00	1.040.594,59
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>-</b>	<b>13.500,00</b>	<b>1.040.594,59</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	<b>3.680.960,37</b>	<b>4.157.668,82</b>	<b>5.887.139,24</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)</b>	<b>(1.666.149,98)</b>	<b>170.610,38</b>	<b>1.820.162,89</b>
<b>SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS</b>	<b>-</b>	<b>3.308.671,54</b>	<b>5.648.378,07</b>

Fonte: Balanço Geral (2008, 2009 e 2010)

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
TABELA 07

AMF, Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=[("d" exercício anterior) + (c)]
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2010	3.753.847,40	3.881.123,72	(127.276,32)	2.707.591,74
2011	3.808.969,59	4.156.708,81	(347.739,22)	2.522.308,03
2012	3.847.482,59	4.305.495,27	(458.012,68)	2.215.633,83
2013	3.869.329,42	4.444.234,17	(574.904,75)	1.773.667,12
2014	3.935.165,11	4.586.232,61	(651.067,50)	1.229.019,65
2015	3.937.350,22	4.724.886,94	(787.536,72)	515.224,11
2016	3.959.987,99	4.863.516,05	(903.528,06)	(357.390,51)
2017	3.966.386,68	5.061.629,49	(1.095.242,81)	(1.452.633,31)
2018	3.959.429,13	5.370.325,66	(1.410.896,53)	(2.863.529,84)
2019	3.977.482,65	5.738.038,42	(1.760.555,77)	(4.624.085,62)
2020	3.957.094,03	6.181.776,14	(2.224.682,11)	(6.848.767,73)
2021	3.990.416,54	6.655.136,36	(2.664.719,82)	(9.513.487,55)
2022	3.986.363,54	7.142.947,49	(3.146.583,95)	(12.660.071,51)
2023	3.967.782,40	7.675.639,64	(3.707.857,24)	(16.367.928,71)
2024	3.960.317,93	8.214.366,07	(4.254.048,14)	(20.621.978,85)
2025	3.956.961,08	8.801.938,18	(4.842.977,10)	(25.464.953,95)
2026	3.889.243,17	9.391.695,54	(5.502.452,37)	(30.967.406,32)
2027	3.911.517,80	9.917.733,91	(6.006.216,11)	(36.973.622,42)
2028	3.878.235,14	10.479.593,03	(6.601.357,89)	(43.574.980,31)
2029	3.840.015,29	11.109.048,85	(7.269.033,56)	(50.844.013,86)
2030	3.776.916,98	11.826.599,53	(8.049.682,55)	(58.893.696,41)
2031	3.740.172,52	12.807.779,53	(9.067.607,01)	(67.961.303,42)
2032	3.762.734,26	13.872.399,53	(10.109.665,27)	(78.070.968,69)
2033	3.698.108,96	14.905.268,99	(11.207.160,03)	(89.278.128,72)
2034	3.651.735,83	15.912.747,83	(12.261.012,00)	(101.539.140,72)
2035	3.662.814,76	16.816.137,17	(13.153.322,41)	(114.692.463,13)
2036	3.610.410,48	17.557.949,92	(13.947.539,44)	(128.640.002,56)
2037	3.571.687,07	18.145.552,66	(14.573.865,59)	(143.213.868,15)
2038	3.541.348,36	18.579.886,32	(15.038.537,96)	(158.252.406,11)
2039	3.517.784,00	18.890.625,39	(15.372.841,39)	(173.625.247,50)
2040	3.468.204,26	19.087.058,36	(15.618.854,10)	(189.244.101,61)
2041	3.420.365,41	19.215.344,77	(15.794.979,36)	(205.039.080,96)
2042	3.379.565,69	19.289.698,63	(15.910.132,94)	(220.949.213,90)
2043	3.342.602,01	19.299.858,89	(15.957.256,88)	(236.906.470,78)
2044	3.299.067,83	19.208.086,97	(15.909.019,14)	(252.815.489,92)
2045	3.080.112,41	19.029.920,86	(15.949.808,45)	(268.765.298,37)
2046	3.034.825,14	18.778.031,92	(15.743.206,78)	(284.508.505,15)
2047	2.980.639,64	18.479.294,36	(15.498.654,72)	(300.007.159,87)
2048	2.926.527,91	18.152.040,53	(15.225.512,62)	(315.232.672,48)
2049	2.870.459,81	17.805.909,75	(14.935.449,94)	(330.168.122,43)
2050	2.812.169,25	17.445.168,69	(14.632.999,44)	(344.801.121,86)
2051	2.751.782,91	17.070.613,56	(14.318.830,65)	(359.119.952,51)
2052	2.689.083,88	16.681.661,79	(13.992.577,91)	(373.112.530,41)
2053	2.623.902,87	16.277.313,08	(13.653.410,21)	(386.765.940,63)
2054	2.556.163,83	15.857.095,71	(13.300.931,88)	(400.066.872,51)
2055	2.485.943,55	15.421.486,02	(12.935.542,47)	(413.002.414,98)
2056	2.413.318,80	14.970.960,30	(12.557.641,50)	(425.560.056,48)
2057	2.338.404,18	14.506.229,41	(12.167.825,23)	(437.727.881,71)
2058	2.261.343,03	14.028.162,60	(11.766.839,57)	(449.494.721,27)
2059	2.182.096,05	13.536.575,99	(11.354.479,94)	(460.849.201,21)
2060	2.098.303,65	13.016.772,05	(10.918.468,40)	(471.767.669,61)
2061	2.015.287,91	12.501.786,01	(10.486.498,10)	(482.254.167,71)
2062	1.930.312,89	11.974.645,70	(10.044.332,81)	(492.298.500,53)
2063	1.843.345,37	11.435.144,98	(9.591.799,61)	(501.890.300,13)
2064	1.754.611,29	10.884.685,44	(9.130.074,15)	(511.020.374,28)
2065	1.664.751,39	10.327.241,89	(8.662.490,50)	(519.682.864,78)
2066	1.574.111,97	9.764.962,62	(8.190.850,65)	(527.873.715,43)
2067	1.483.252,47	9.201.318,06	(7.718.065,59)	(535.591.781,02)
2068	1.392.776,35	8.640.051,80	(7.247.275,45)	(542.839.056,47)
2069	1.303.104,74	8.063.776,28	(6.760.671,54)	(549.619.728,01)
2070	1.214.915,68	7.536.697,79	(6.321.782,11)	(555.941.510,12)
2071	1.128.660,75	7.001.617,56	(5.872.956,81)	(561.814.466,92)
2072	1.045.088,89	6.483.181,68	(5.438.092,79)	(567.252.559,71)
2073	964.990,78	5.986.295,14	(5.021.304,36)	(572.273.864,08)
2074	888.516,52	5.511.889,09	(4.623.372,57)	(576.897.236,64)
2075	816.142,81	5.062.920,66	(4.246.777,85)	(581.144.014,49)
2076	748.404,99	4.642.710,87	(3.894.305,88)	(585.038.320,37)
2077	685.130,18	4.250.187,22	(3.565.057,04)	(588.603.377,41)
2078	627.208,36	3.890.858,29	(3.263.651,93)	(591.867.029,34)
2079	575.011,41	3.567.088,29	(2.992.076,88)	(594.859.086,23)
2080	528.062,78	3.275.823,70	(2.747.760,92)	(597.606.847,15)
2081	486.330,25	3.016.937,04	(2.530.606,79)	(600.137.453,94)
2082	449.685,58	2.789.612,78	(2.339.927,20)	(602.477.381,13)
2083	417.542,60	2.690.214,64	(2.472.672,04)	(604.650.053,17)
2084	389.402,62	2.415.650,24	(2.026.247,62)	(606.676.300,59)

FONTE: Cálculo Atuarial

Nota Explicativa: Por inexistência de Cálculo Atuarial até a presente data, o Anexo não pôde ser devidamente preenchido

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
TABELA 08

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2012	2013	2014	
		Prestação de Serviços - Pessoa Física		-		-
		Prestação de Serviços - Pessoa Jurídica		-		-
		Transportadores Autônomos - Pessoa Física		-		-
		Transportadores Autônomos - Pessoa Jurídica		-		-
<b>TOTAL</b>			-	-	-	-

Fonte:

Nota:

- a) O Município, quando da elaboração da LDO 2012, ainda não havia determinado nenhuma espécie de redução de Tributo ou Contribuição.  
b) Caso venha ocorrer alguma espécie de renúncia de receita, o Município deverá rever este Anexo propondo alteração na LDO 2012.

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
TABELA 09

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto para 2012
<b>Aumento Permanente da Receita</b>	<b>4.217.860,00</b>
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	378.309,00
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	<b>3.839.551,00</b>
<b>Redução Permanente de Despesa (II)</b>	-
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>3.839.551,00</b>
<b>Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)</b>	<b>1.630.531,00</b>
<b>Novas DOCC</b>	<b>1.630.531,00</b>
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>2.209.020</b>

Fonte: Anexos e Tabelas constantes da presente Lei.

Nota:

- a) O Aumento Permanente da Receita foi verificado comparando-se a Receita Prevista para 2012 e a Prevista para 2011;  
b) As novas DOCC foram consideradas como os reajustes das despesas para o exercício de 2012, inclusive os reajustes salariais;

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
TABELA 10

ARF Tabela 10 (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária	49.366.498,40	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	2.621.812,22
Inexistência de Projetos ou Atividades no orçamento para atendimento de despesas específicas, em especial os Investimentos	7.667.469,64	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Anulação de Dotações de Despesas	54.412.155,82
<b>TOTAL</b>	<b>57.033.968,04</b>	<b>TOTAL</b>	<b>57.033.968,04</b>

Nota:

- a) A inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária foi calculado com base no percentual previsto no art. 31 desta lei.
- b) Os Projetos e Atividades correspondem a possíveis inclusões na Lei Orçamentária para 2012 de ações não contempladas, mas necessárias, por ocasião da liberação de recurso estadual ou federal, e foi estipulada em 0,5% do total da receita;
- c) O valor da Reserva de Contingência foi estipulado tomando-se por base a limitação máxima prevista na LDO 2012 (3%)

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2012  
METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA ARRECADAÇÃO  
ANEXO V

LRF, art. 4º, §2º, inciso II

Foi utilizada a mesma metodologia de cálculo que será empregada no PPA 2010/2013, ou seja, o método de tendência através do qual foi estabelecida uma previsão para os próximos exercícios, adotando-se a técnica dos métodos lineares e análise de regressão.

$$A = \frac{ax - (x \cdot Y) / n}{x - (x) / n}$$

B = média de Y - (a . média de X )

Sendo que: X representa os anos analisados, tomando-se 2005 como referência, temos: 2007 = 1, 2008 = 2, 2009 = 3, 2010 = 4, 2011 = 5, 2012 = 6, Y representa as receitas realizadas nos exercícios analisados.

X	Y	XY	X <sup>2</sup>
1			1
2			4
3			9
4			16
5			25
6			36
7			49
8			64
X = 15	Y =	XY =	X = 204
Média =	Média =	Média =	Média =